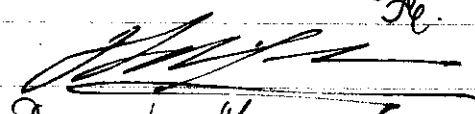


Nº	Cargos.	Padrões
1 (um)	Condutor	ls.
1 (um)	Motorista	K.
1 (um)	Motorista	y
2 (dois)	Tratoristas	L.
1 (um)	Feitor	L.
1 (um)	Máquinista	ls.
1 (um)	Fedreiro	N.
1 (um)	Zelador Cemiterio	y.
5 (cinco)	Professores.	de

  
Prefeito Municipal.

Lei nº 187/58, de 4 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre aquisição por compra de um Trator, para a Prefeitura Municipal.

Edinval Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, com o prazo de 15 (Quinze) dias, contados da data da promulgação desta lei, um Trator novo, até o valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

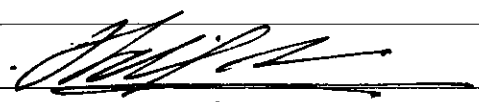
Parágrafo único - Para a efetivação a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a convencionar sob a forma e condições de pagamento.

Artigo 2º - O trator a ser adquirido, será utilizado exclusivamente nos serviços públicos municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba 321.8.82.21. Material Permanente, do orçamento em vigor, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 4 de No.  
vembro, de 1958.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Lapso Cambial da Costa  
Secretário.

Lei nº 188/58, de 4 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a criação de Contribuição Federal  
Quota parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a  
Câmara Municipal de Jabapua, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

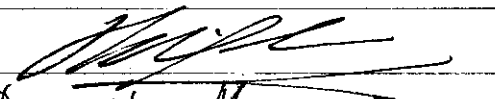
Artigo 1º: Fica criada a Contribuição Federal  
Quota parte do Imposto Único sobre energia elétrica.

Artigo 2º: A Contribuição Federal Quota parte  
do Imposto Único sobre Energia Elétrica, é a que se refere o artigo 15  
parágrafo 2º, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei  
Federal nº 2.308, de 3/8/1954 e cuja distribuição foi estabelecida  
pela Lei nº 2.944, de 8/11/1956.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 4 de  
Novembro de 1958.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.  
Lapso Cambial da Costa  
Secretário.